

Ofício SINJUS nº 70/2022

Belo Horizonte/MG, 24 de agosto de 2022

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Avenida Afonso Pena, 4001, Serra  
30130-911 Belo Horizonte/MG



**Assunto: Processo classificatório da Promoção Vertical para o exercício de 2022. Resolução nº 953/2020. Publicação do Edital.**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

O **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS ("SINJUS/MG")**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 39, sobreloja, bairro Centro, em Belo Horizonte/MG, representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vem, por meio de seu representante legal, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **expor** e ao final **requerer** o que se segue.

Atualmente, a carreira não deve ser vista apenas como a possibilidade de ascensão do servidor às classes subsequentes do cargo efetivo a que pertencer. Em primeiro lugar, é um direito do servidor, por um lado; por outro, é uma obrigação imposta ao Poder Público. Assim sendo, o **direito à evolução funcional** (ou, propriamente, **direito à carreira**) impõe uma projeção no plano institucional, organizacional e uma conduta positiva da administração para a concretização do direito.

Por esse motivo, consoante Resolução nº 953/2020<sup>1</sup>, o processo classificatório para a promoção vertical será iniciado, anualmente, após o levantamento das vagas existentes em 30 de junho do ano de referência do edital, podendo o número de vagas oferecido à promoção ser limitado, observadas as disponibilidades financeira e orçamentária, nos termos do art. 22, §4º, da Lei nº 23.478, de 2019.

Sequencialmente, a Resolução também prevê, no parágrafo 1º do art. 19, que o edital para o processo classificatório será publicado, anualmente, no **mês de agosto**, por determinação desta Presidência. É certo, portanto, que, por ora, a disponibilização de informações e, precipuamente, publicação do Edital da PV de 2022, configura-se como conduta necessária por parte deste Órgão de Cúpula.

<sup>1</sup> Estabelece normas e procedimentos para o desenvolvimento dos servidores nas carreiras dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Dito isso, além da carreira ser um direito do servidor e, em virtude disso, o Estado ter a obrigação de traçar e cumprir o cronograma previamente definido na Resolução mencionada, para orientar a inscrição e exame do processo seletivo, atualmente, essa pretensão deve ser avaliada com maior rigor. A justificativa para tanto é que, em tempos de reforma administrativa, arrocho salarial e dúvidas lançadas sobre o serviço público, decerto, é necessária a manutenção irrestrita dos direitos dos servidores.

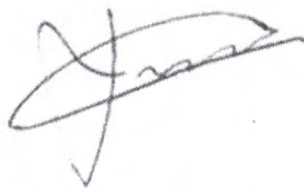
Assim sendo, prezando pela defesa dos direitos da categoria, na qualidade de legitimado extraordinário, o SINJUS-MG requer a consolidação dos atos para a formação da PV de 2022, notadamente, publicação do Edital do processo em referência que, decerto, deverá seguir os parâmetros fixados na Resolução nº 953/2020.

Por todo o exposto, tendo por fundamento o direito à evolução funcional, também denominado direito à carreira; manutenção dos direitos dos servidores públicos; as diretrizes fixadas na Resolução nº 953/2020; a condição de representante dos servidores e o tema estratégico para o Poder Judiciário em referência, o SINJUS/MG **requer** o seguinte:

- a) **Seja, com fulcro no art. 19, §1º, da Resolução nº 953/2020 – que, certamente, regerá os contornos deste documento vindouro – publicado o Edital do processo classificatório da Promoção Vertical para o exercício de 2022, ainda neste mês de agosto, em atenção àquelas diretrizes estabelecidas na norma em comento.**

Certos da compreensão e acatamento do pedido, o SINJUS-MG antecipa os agradecimentos e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos ou complementos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,



Alexandre Paulo Pires da Silva  
Coordenador-Geral do SINJUS-MG